



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga**

Setor de Assuntos Institucionais
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 44/2022

**PROCESSO SELETIVO 2023 PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
EXTENSÃO (PIBEX, PIBEX-JR) INTEGRADO À PÓS-GRADUAÇÃO (PG)**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016. Torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2023 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr), o qual prevê também a participação de forma voluntária por alunos de Cursos de Pós-Graduação (PG) do IFMG.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos centrais deste programa:

- Estimular a oferta de Projetos de Extensão, conforme previsto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#), que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.
- Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no Campus Formiga;
- Promover a integração entre o Ensino e a Pesquisa na oferta de atividades extensionistas;
- Estimular a comunidade acadêmica a envolver a comunidade externa no dimensionamento das ações extensionistas do IFMG Campus Formiga;
- Despertar o interesse da comunidade acadêmica do IFMG Campus Formiga na elaboração de alternativas de transformação da realidade da comunidade externa;
- Incluir estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas das etapas de planejamento e de execução da ação extensionista;
- Fortalecer os arranjos produtivos, econômicos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.1.1 São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, conforme disposto no Art. 3º da Política de Extensão do IFMG:

Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.

1.1.2 As propostas de Projetos de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- Comunicação.
- Cultura.
- Direitos Humanos e Justiça.
- Educação.
- Meio Ambiente.
- Saúde.
- Tecnologia e Produção.
- Trabalho.
- Multidisciplinar.

1.1.3 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

1.2 São objetivos secundários deste Edital:

- Estimular servidores a elaborarem propostas visando a participação e integração de alunos de pós-graduação, graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na equipe de execução do projeto;
- Oportunizar aos estudantes dos Cursos de Pós-Graduação do IFMG a participação em atividades de extensão relacionadas ao desenvolvimento de seu trabalho final, bem como experiência análoga à coorientação de alunos do ensino superior e/ou do ensino médio/cursos técnicos em projetos de extensão;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de extensão no âmbito do IFMG.

2. DA EXTENSÃO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1 A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

2.1.1 As ações de extensão devem ter o envolvimento da comunidade externa (beneficiários) e priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas das etapas de planejamento e de execução da ação extensionista.

2.2 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com a participação de alunos do IFMG, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão, conforme disposto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.](#)

2.3 As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e, necessariamente, a participação da sociedade como beneficiários da ação extensionista.

2.3.1 Os projetos **deverão viabilizar a participação dos alunos do IFMG em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania** por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.3.2 As propostas devem despertar o interesse da comunidade acadêmica na elaboração de alternativas de transformação da realidade, fortalecendo os arranjos produtivos, sociais e culturais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2.3.3 Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

2.3.4 Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

3. DO PROJETO DE EXTENSÃO E DA EQUIPE DE TRABALHO

3.1 O projeto de extensão deverá:

- ser de responsabilidade do orientador/coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- prever com clareza o envolvimento entre a comunidade interna do Campus Formiga e os possíveis segmentos da comunidade externa que serão beneficiados por essa ação extensionista;
- prever com clareza a participação coprotagonista dos membros discentes nas etapas de planejamento e de execução da proposta;
- apresentar viabilidade técnica e econômica;
- seguir o modelo do SUAP;
- ser dimensionado para execução de alunos dos cursos do ensino superior e/ou do ensino médio/cursos técnicos do IFMG.

3.2 A equipe do projeto deverá ser constituída por:

- um (1) orientador/coordenador, servidor do IFMG Campus Formiga, responsável pelo projeto;
- de membros servidores, docentes e/ou TAEs de quaisquer Campi do IFMG, se houver;
- de 1 (um) aluno bolsista PIBEX ou de até dois (2) alunos PIBEX-Jr, discentes matriculados no IFMG Campus Formiga;
- de alunos voluntários, se houver, que deverão ser selecionados entre alunos dos cursos de pós-graduação, dos cursos do ensino superior e/ou do ensino médio/cursos técnicos de quaisquer Campi do IFMG.
- de colaboradores externos (Voluntário IFMG), se houver;

3.2.1 Não há quantitativo máximo de discentes voluntários, de membros servidores e de colaboradores externos permitido por projeto, cabendo ao orientador/coordenador realizar esse dimensionamento durante a elaboração da proposta.

3.2.1.1 O projeto deve prever em sua equipe a participação de um aluno bolsista PIBEX ou um aluno PIBEX-Jr, matriculado no IFMG Campus Formiga, os quais deverão ser escolhidos pelo orientador/coordenador do projeto por meio de processo seletivo simplificado, conforme preconizado no Art. 19 da [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#). Os critérios de seleção são de atribuição do orientador/coordenador, observados os princípios éticos e os conflitos de interesse.

3.2.2 Alunos dos Cursos de Pós-Graduação do IFMG não poderão fazer jus à percepção de bolsa, devendo as suas formas de atuação no projeto serem limitadas àquelas descritas na **Seção 8** deste Edital.

3.2.3 Caso o projeto conte com a participação de colaboradores externos ao IFMG (Voluntário IFMG), a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, conforme preconizado na Resolução Nº 39 de 14 de dezembro de 2020, disponível neste [link](#).

3.2.4 Caso haja demanda justificável, poderá ser incluída à equipe do projeto em qualquer momento durante

a sua execução, por meio de solicitação ao SEIPPG, membros voluntários eventuais (servidores e/ou alunos do IFMG Campus Formiga) desde que a carga horária total de participação destes atores não exceda 30 horas. Essa solicitação deve ser realizada por meio de preenchimento de formulário próprio (**Anexo I**) e envio de e-mail de ciência a extensao.formiga@ifmg.edu.br.

3.2.5 A carga horária semanal para a equipe será: orientador/coordenador (até 16h), membro servidor (até 8 h) e colaborador externo (até 4h).

3.3 As informações sobre as modalidades de bolsas, requisitos para indicação dos bolsistas, carga horária semanal de dedicação ao projeto e valores mensais das modalidades de bolsa estão apresentadas no **QUADRO I** deste Edital: essas definições estão em consonância ao disposto na Portaria IFMG 1.071 de 5 de outubro de 2022.

3.4 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo NIT do IFMG.

4. DAS SUBMISSÕES

4.1 O período de inscrição, as duas possíveis vigências de execução dos projetos e o cronograma detalhado contendo as fases deste processo seletivo estão descritos no **QUADRO II** deste Edital.

4.1.1 O SEIPPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no QUADRO II por qualquer motivo.

4.2 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do IFMG Campus Formiga.

4.2.1 Professores temporários (substitutos e/ou visitantes) do quadro do IFMG Campus Formiga poderão atuar como orientadores/coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador (conforme previsto no **Anexo II**) que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.

4.2.2 Segundo disposto no Art. 9º do Decreto 7.416 de 30 de Dezembro de 2010, as ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário do IFMG. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente (conforme previsto no **Anexo II**).

4.3 As propostas deste Edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>

4.4 Os proponentes devem acessar o tutorial de submissão de projetos de extensão no SUAP, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão disponível neste [link](#).

4.5 As propostas deste Edital devem atender a seguinte estrutura:

1º Etapa de submissão: preenchimento dos campos obrigatórios no SUAP dos “Dados do Projeto”

2ª Etapa da submissão: preenchimento dos campos obrigatórios no SUAP da “Discriminação do Projeto”

- Resumo - seguir as orientações do item **4.5.2**;
- Justificativa;

- Fundamentação teórica;
- Objetivo geral;
- Metodologia de execução do projeto;
- Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- Referências bibliográficas - listar todas as citações utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou de padrão internacional de preferência (padrão IEEE, por exemplo: ordem numérica de citação de acordo com a ordem de ocorrência no texto).

3ª Etapa da submissão: preenchimento das demais abas do SUAP:

- Caracterização dos Beneficiários - segmentos da comunidade externa ao IFMG Campus Formiga e seus respectivos quantitativos planejados que serão beneficiados por essa ação;
- Equipe - seguir orientações do item 4.5.3;
- Metas/Atividades - seguir orientações dos itens 4.5.4 à 4.5.4.2;
- Plano de Aplicação - seguir orientações do item 4.4;
- Plano de Desembolso - seguir orientações do item 4.4;
- Anexos.

4.5.1 O proponente deverá levar em conta durante o preenchimento das informações do projeto no SUAP que os avaliadores não terão visão/acesso:

- aos conteúdos das abas “Anexos” e “Equipe” do SUAP;
- às informações sobre os membros responsáveis pela execução das atividades do projeto cadastradas na aba “Metas/Atividades” do SUAP.

4.5.2 Resumo: além de apresentar a proposta de forma sintetizada, **descrever neste campo de preenchimento os membros da equipe de execução do projeto e seus respectivos quantitativos, sem identificá-los:** membros servidores, alunos bolsistas, alunos voluntários e colaboradores externos.

4.5.3 Equipe: incluir todos os membros servidores, alunos bolsistas e voluntários do projeto nesta aba.

4.5.3.1 Os alunos bolsistas e voluntários deverão ser incluídos no momento da submissão na aba “Equipe” do SUAP através da opção “Adicionar Aluno”, **não sendo permitido indicar os nomes dos discentes:** para este fim, deve-se utilizar a opção “Indicar aluno posteriormente”. Após a aprovação do projeto e seleção dos discentes, os alunos serão incluídos na equipe do projeto.

4.5.3.2 Colaboradores externos, quando houver, serão incluídos na aba “Equipe” após a aprovação do projeto.

4.5.4 Metas/Atividades: Na aba própria deverá ser descrita as metas do projeto e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

4.5.4.1 As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto, conforme os possíveis cronogramas expostos no **QUADRO II**.

4.5.4.1.1 **É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês,** independentemente do número de metas e atividades no projeto. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome

durante os meses restantes de execução da mesma.

4.5.4.1.2 Excepcionalmente, as atividades previstas para execução no mês de Abril/2023 devem ter a seguinte duração: 10/04/2023 a 30/04/2023. As atividades previstas para realização nos meses subsequentes devem ter duração nos seguintes formatos: i) 01/xx/2023 a 30/xx/2023 ou; ii) 01/xx/2023 a 31/xx/2023.

4.5.4.2 As atividades devem ser atribuídas aos devidos responsáveis pela sua execução, estes cadastrados na aba “Equipe”, com o intuito de gerar os respectivos planos de trabalho para os membros do projeto.

4.5.5 Anexos

4.5.5.1 Deverão ser inseridos na aba “Anexos” do SUAP **após a aprovação do projeto:**

- **Anexo II** - Termo de Compromisso do Orientador/Coordenador do Projeto.
- **Anexo III** - Termo de Adesão ao Projeto de Extensão - **Parceria Institucional (CNPJ)**, quando houver: deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa ao IFMG.
- **Anexo IV** - Termo de Adesão ao Projeto de Extensão - **Colaborador externo ao IFMG (CPF)**, quando houver: deve ser preenchido pelo coordenador do projeto e assinado por pessoas físicas com notória experiência no tema, meta e/ou atividade do projeto e capazes de colaborar pontualmente em sua execução.
- **Anexo V** - Termo de Compromisso dos alunos bolsistas e voluntários: deve ser inserido após a aprovação do projeto e seleção dos alunos bolsistas e voluntários, conforme prazo estabelecido no **QUADRO II** deste Edital.

4.5.5.2 Os Anexos **III** e **IV** poderão ser inseridos na aba “Anexos” do SUAP em qualquer momento após a aprovação do projeto, sendo necessário fazer ciência ao Setor de Extensão por meio de envio de e-mail a extensao.formiga@ifmg.edu.br.

4.6 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

4.7 Orientadores/Coordenadores que possuírem débitos com o SEIPPG estão impedidos de participar do Edital até a devida regularização.

4.8 Os requisitos para submissão do projeto definidos nas Seções 2, 3 e 4 serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Concorrerão às bolsas PIBEX/PIBEX-Jr. da demanda geral os projetos aprovados, conforme a ordem de classificação.

5.2 O valor total estimado de financiamento de bolsas de extensão (PIBEX, PIBEX-Jr.) deste Edital é de R\$ 19.800,00, estando esses recursos **condicionados à aprovação da diretriz orçamentária da extensão do IFMG Campus Formiga do ano de 2023.**

5.3 O valor total de bolsas financiado por projeto aprovado com duração de 9 meses e de 6 meses é de R\$ 4.950,00 e de R\$ 3.300,00, respectivamente. Nessas condições, cada projeto poderá ser contemplado com o fomento de uma bolsa PIBEX (R\$ 550,00/mês) ou até duas bolsas PIBEX-Jr (R\$ 200,00/mês). Os pagamentos das bolsas estão **condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação, e há possibilidade de não ter recursos para o ano de 2023.**

5.3.1 A quantidade de parcelas de pagamento de bolsas previstas neste Edital, por modalidade de bolsa,

poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

5.3.2 A quantidade de bolsistas por projeto e/ou o quantitativo de projetos fomentados poderão ser aumentados caso haja disponibilidade orçamentária.

5.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão, monitoria e tutoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

5.4.1 É permitido acumular bolsas de extensão com bolsas de caráter socioeconômico.

5.5 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR/COORDENADOR

6.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, **durante o período de execução do projeto.**

6.2 Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de solicitação de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, **não deverão submeter suas propostas.**

6.3 Caberá somente ao orientador/coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento mensal das atividades do projeto no SUAP.

6.3.1 Somente com a anuência do orientador/coordenador (oficializado via SEI à unidade CFO-SEIPPG), um dos membros servidores do projeto poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.

6.4 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador/coordenador.

6.5 Cabe ao orientador/coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

6.6 O orientador/coordenador deverá atender às solicitações advindas do SEIPPG, encaminhando ao Setor de Extensão do Campus toda a documentação solicitada referente ao projeto.

6.7 A substituição do orientador/coordenador será possível apenas em casos excepcionais mediante envio de Ofício assinado via SEI à unidade CFO-SEIPPG, acompanhado de formulário preenchido (**Anexo VI**) e apresentação de justificativa, contendo a indicação de um coordenador substituto do projeto. Caberá ao SEIPPG apreciar essa solicitação.

6.8 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos/de extensão, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu apoio financeiro do IFMG – Campus Formiga.

6.8.1 Caberá ao orientador/coordenador incluir o nome dos alunos bolsistas e voluntários da equipe do projeto e do IFMG Campus Formiga nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

6.9 O orientador/coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

6.10 Caberá apenas ao orientador/coordenador (cujo projeto for aprovado) selecionar por meio de processo seletivo simplificado (e-mail, por exemplo) ao menos os alunos bolsistas, os quais deverão ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.11 Cabe ao orientador/coordenador indagar aos alunos bolsistas e/ou voluntários, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre a disponibilidade de cada discente, e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais deste atores durante a vigência de execução do Edital, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação desses membros na execução dessa ação de extensão.

6.12 **Cabe ao orientador/coordenador apresentar as Seções 7 e 8 deste Edital** aos respectivos alunos bolsistas e/ou voluntários da equipe.

6.13 Os requisitos e compromissos dos alunos bolsistas e/ou voluntários estão descritos no **Anexo V**, cabendo ao orientador/coordenador apresentar esse documento aos discentes após a aprovação do projeto.

6.14 Caberá somente ao orientador/coordenador informar ao SEIPPG sobre a autorização de pagamento de bolsa ao alunos.

6.15 Caberá somente ao orientador/coordenador do projeto informar ao SEIPPG sobre a não autorização de pagamento de bolsa ao discente, mediante apresentação de justificativa, a qual será apreciada pelo Setor de Extensão do Campus.

6.16 No caso de empecilho para orientar o aluno ou registro de baixo desempenho e/ou não realização das atividades no plano de trabalho pelo aluno durante a execução do projeto, o orientador/coordenador deverá informar ao SEIPPG para tomar as providências cabíveis.

6.17 O orientador/coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de alunos bolsistas e/ou voluntários, podendo indicar novos alunos para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. **O período de vigência da bolsa concedida ao discente substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.**

6.17.1 Para efetuar esta exclusão é necessário inserir o formulário de “Solicitação de Cancelamento ou Substituição de Aluno” no SUAP, **apresentar um relatório das atividades realizadas pelo discente durante o período** e informar ao SEIPPG sobre a solicitação (**Anexo VII**).

6.17.2 O prazo disposto no item 6.17 não se aplica desde que o novo aluno bolsista seja um dos alunos voluntários da equipe (exceto aluno da pós-graduação) que já esteja participando da equipe do projeto.

6.18 Cabe ao orientador/coordenador garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente o trabalho de extensão desenvolvido no projeto no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG e/ou nos eventos de Extensão do Campus Formiga, ambos quando solicitados, ou apresentar o trabalho na impossibilidade do bolsista realizar a apresentação.

6.18.1 A não apresentação do trabalho de extensão nos eventos supracitados resultará em suspensão do orientador/coordenador em coordenar e participar de projetos de extensão em outros Editais de Extensão no IFMG Campus Formiga nos próximos 12 meses à contar após a finalização da vigência do projeto registrado neste Edital, **estando com pendências no Setor de Extensão até que seja regularizada a sua situação.**

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE NÍVEL SUPERIOR OU DE NÍVEL MÉDIO (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)

7.1 A condição de bolsista ou voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos ao SEIPPG:

- Formulário de cadastro e termo de compromisso do aluno (**Anexo V**), assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste Edital e estando ciente da concessão de recursos financeiros ou de atuação voluntária.
- Fotocópia do CPF e Identidade.
- Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança exclusiva da Caixa Econômica Federal, podendo ser: apenas a apresentação das informações numéricas (CC e AG) do extrato, contrato ou da fotocópia do cartão, desde que o bolsista seja o titular da conta.
- No caso de aluno voluntário, o discente deverá apresentar os mesmos documentos, exceto os dados bancários.

7.2 O aluno poderá ser indicado como aluno bolsista ou voluntário apenas se atendido aos itens 6.10 a 6.13 deste Edital, o qual deve ser verificado pelo orientador/coordenador.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS DA PÓS-GRADUAÇÃO (PG)

8.1 A condição de voluntário da pós-graduação (PG) somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos ao SEIPPG:

- Formulário de cadastro e termo de compromisso de aluno voluntário da pós-graduação (**Anexo V**), assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste Edital e estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

8.2 Auxiliar o orientador/coordenador na elaboração do projeto de extensão, bem como nos preenchimentos dos anexos disponíveis no SUAP para a submissão do projeto pelo orientador/coordenador.

8.3 Manter os estudantes de nível superior e/ou médio cientes de todas as etapas do projeto.

8.4 Envolver os estudantes de nível superior e/ou médio nas etapas da execução de projeto.

8.5 Auxiliar os alunos na elaboração do relatório final do projeto.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 As bolsas de fomento interno serão distribuídas respeitando a classificação geral dos projetos CLASSIFICADOS, independente da modalidade de bolsa solicitada.

9.2 O cronograma geral do processo seletivo está definido no **Quadro II**. O processo seletivo será coordenado e executado pelo Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG) do Campus, utilizando dois consultores ad-hoc, convidados por este setor.

9.3 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e contará com as seguintes etapas:

ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições – No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”.

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nas Seções 2, 3 e 4 e no **Quadro IV**.

A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

ETAPA 2 - Avaliação do Projeto de Extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores ad-hoc, convidados por este setor que procederão à

análise utilizando os Baremas disponíveis no **Quadro III**.

Caso haja discrepância igual ou acima de 35 pontos entre as duas avaliações, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média daquelas fornecidas pelos três avaliadores.

CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

9.4 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores na ETAPA 2.

9.4.1 Será considerado CLASSIFICADO o projeto que obtiver pelo menos 50% da nota máxima dos pontos possíveis e APROVADO o projeto que for contemplado por bolsa.

9.4.2 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- Nota no critério “Relevância e impacto da proposta” (conforme item de avaliação do Quadro III);
- Nota no critério “Viabilidade de Execução” (conforme item de avaliação do Quadro III);
- Mais tempo de efetivo serviço público enquanto servidor no IFMG.

9.5 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo orientador/coordenador.

9.6 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

9.7 Projetos, CLASSIFICADOS, que não forem contemplados por bolsa poderão ser submetidos ao Edital de Fluxo Contínuo do Campus no ano vigente, utilizando a ferramenta “clonar projeto” no SUAP. Neste caso, esses projetos estão dispensados de nova avaliação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

10.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês corrente, **o orientador/coordenador do projeto deverá preencher no SUAP as atividades executadas no mês anterior** para fins de registro e pagamento.

10.1.1 Caso não sejam preenchidas as atividades desenvolvidas mensalmente de acordo com as atividades propostas na aba “**Metas**” no SUAP, conforme a data estabelecida no item 10.1 deste Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será **SUSPENSO** até que o orientador/coordenador regularize a prestação de contas do projeto.

10.1.2 Em caso de inadimplência no preenchimento das atividades mensais (atualização das atividades no SUAP) que ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser **cancelado** pelo SEIPPG.

10.2 O bolsista deverá participar dos eventos de Extensão do Campus Formiga e/ou da Reitoria, quando solicitado.

10.2.1 Na impossibilidade do bolsista participar dos eventos supracitados, caberá ao orientador/coorientador realizar essa apresentação.

10.3 Entregar o relatório final **ao completar o período de vigência do projeto**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 dias após o término da vigência do projeto. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP, inserido na aba “Anexos” ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”.

10.3.1 Os relatórios poderão ser elaborados utilizando-se redação científica e incluindo, entre outros aspectos: resumo, introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, certificados de participações em congressos da área,

publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual. Os modelos de relatório podem ser encontrados neste [link](#).

10.3.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador/coordenador poderá optar dentre:

- a redação do relatório padrão, conforme item 10.3.1;
- a redação do relatório em formato de **artigo científico completo**;
- comprovante de submissão ou de aceite do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista/congresso nacional ou internacional, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo necessariamente o nome dos discentes como autores e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”
- comprovante dos títulos e/ou capítulos de livro publicado em título nacionais/internacionais, **datados após completado 50% do período de execução do projeto**, e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”.
- comprovante de oferta de um curso FIC de **20 h no mínimo** (que tenha sido executado e finalizado, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**) cujo tema esteja no contexto do escopo do projeto de extensão e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”.

10.3.3 Independentemente das formas de entrega do relatório final descritas no item 10.3.2, é de responsabilidade do orientador/coordenador do projeto providenciar as fotos/imagens que comprovem a realização da ação extensionista, a avaliação final dos alunos da equipe de execução, as lições aprendidas, as ações de empreendedorismo/cooperativismo/economia, anexos e a devida finalização do projeto no SUAP, sendo o monitor do projeto do SEIPPG o responsável pela validação dos registros.

10.3.4 Caso o orientador/coordenador não apresente o relatório final dentro do prazo estabelecido no item 10.3 ou não atenda às solicitações dos itens 10.3 à 10.3.3, essa ação resultará em suspensão do orientador/coordenador em coordenar e participar de projetos de extensão em outros Editais de Extensão no IFMG Campus Formiga nos próximos 12 meses à contar após a finalização da vigência do projeto registrado neste Edital, bem como será vedada a possibilidade de solicitar recursos para participar em congressos/eventos de Extensão e/ou para pagamentos de submissão, aceitação ou revisão de artigos em igual período, estando o servidor com pendências no Setor de Extensão até que seja regularizada a sua situação.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

11.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

11.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

11.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Compete ao SEIPPG a elaboração do Edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do Edital.

12.2 O SEIPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa. A documentação e as informações prestadas pelo orientador/coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3 Se o proponente prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição o documento formal que comprove essa cooperação.

12.4 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.5 O IFMG Campus Formiga não se responsabiliza por despesas de transporte dos bolsistas selecionados neste Edital.

12.6 Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse Edital para o ano de 2023, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos alunos pelos orientadores/coordenadores.

12.7 Os casos omissos serão analisados pelo SEIPPG do IFMG Campus Formiga.

12.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do SEIPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

QUADRO I – MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA, CARGA HORÁRIA E VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. Semanal	VALOR Mensal
PIBEX-Jr	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso do ensino médio no IFMG Campus Formiga, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 200,00
PIBEX	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso superior no IFMG Campus Formiga, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 550,00

QUADRO II - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG

ETAPAS	DATAS
Período de Submissão de Projeto no SUAP	01/11/2022 a 30/01/2023
Pré-Avaliação e Homologação das Inscrições	até dia 03/02/2023

Período de Avaliação	até dia 20/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar no SUAP*	até dia 22/03/2023
Período para Impetrar Recursos*	até às 23:59 h do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
Previsão de Divulgação do Resultado Final*	até dia 30/03/2023
Cadastro dos alunos bolsistas/voluntários e dos colaboradores externos*	até dia 10/04/2023
Período de vigência dos projetos e do pagamento das bolsas ao(s) discente(s)*	i) 10/04/2023 a 31/12/2023 (9 meses) ii) 10/04/2023 a 30/09/2023 (6 meses)

***OBS. As datas podem ser alteradas, desde que divulgadas por e-mail com antecedência pelo SEIPPG aos proponentes.**

QUADRO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Relevância e impacto da proposta:		
1.1 O tamanho do público e os segmentos da comunidade externa que se espera atender com essa ação extensionista estão claramente identificados, sendo coerente com o tamanho da equipe do projeto prevista para sua execução?	0	10
1.2 O projeto responde com clareza dois (2) dos três (3) questionamentos abaixo? O projeto exhibe potencial para contribuir na transformação da realidade da comunidade externa ao IFMG? O projeto exhibe potencial de promover o fortalecimento dos arranjos produtivos, e/ou sociais, e/ou econômicos e/ou culturais voltados ao desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade externa? É um projeto de desenvolvimento experimental ou de extensão tecnológica, voltada à produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e/ou processos?	0	20
TOTAL	0	30

2. Fundamentação da Proposta:		
2.1 O projeto fornece subsídios teóricos e/ou técnicos suficientes para a compreensão da execução da proposta extensionista?	0	5
2.2 A proposta está alinhada à literatura técnica base e recente, envolvendo conhecimentos acadêmicos ligados ao ensino e pesquisa à execução da ação de extensão (indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão)?	0	10
TOTAL	0	15
3. Metodologia		
3.1 O percurso metodológico é demonstrado com clareza e exhibe coerência com as atividades/metapropostas, apresentando viabilidade de atingir os objetivos propostos e os resultados esperados?	0	20
TOTAL	0	20
4. Participação de Estudantes		
4.1 Está clara ao longo da descrição da proposta a participação e coprotagonismo dos alunos do IFMG nas etapas de planejamento e de execução dessas atividades extensionistas, bem como a relevância do projeto na formação profissional e humana desses discentes?	0	15
TOTAL	0	15
5. Viabilidade de Execução:		
5.1 O cronograma de execução e as metas propostas são adequadas e coerentes, indicando viabilidade de execução da proposta?	0	10

5.2 Os membros da equipe do projeto (membros servidores, alunos bolsistas, alunos voluntários e colaboradores externos) estão descritos no campo “Resumo”? O quantitativo mencionado é coerente com o escopo e o cronograma do projeto proposto?	0	10
TOTAL	0	20

QUADRO IV - TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO

Na etapa de pré-seleção, o Setor de Extensão do IFMG Campus Formiga avaliará a submissão correta da proposta no SUAP, a viabilidade, o caráter extensionista da ação (o público alvo principal: comunidade externa) e se cada membro da equipe está relacionado a um plano de trabalho, além dos demais itens definidos nas Seções 2, 3 e 4 deste Edital, sendo eliminadas as propostas que não atenderem a estes critérios.

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja na desclassificação da proposta.

CRITÉRIOS	RESPOSTA ESPERADA SIM. CASO A RESPOSTA SEJA NÃO O PROJETO DEVE SER DESCLASSIFICADO.	VERIFICAR NO SUAP	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é uma ação com caráter extensionista e identifica com clareza os segmentos da sociedade que serão atendidos com essa proposta?			

2. A proposta está preenchida corretamente no módulo SUAP? Verificar todas as abas no SUAP. a) Dados do projeto: todos os campos devem estar preenchidos. b) Resumo: Verificar se o quantitativo e os atores de execução do projeto (membros servidores, alunos bolsistas e/ou voluntários, colaboradores externos) foram descritos neste campo. c) Caracterização dos Beneficiários: público alvo e quantidade prevista de pessoas a atender devem estar preenchidos. O atendimento a Comunidade Externa ao IFMG Campus Formiga deve estar devidamente previsto nessa proposta. d) Equipe: observar se a categoria de bolsista ou voluntário está preenchida de forma correta. Observar se os planos de trabalho foram associados aos membros da equipe (servidor e/ou aluno). e) Metas/Atividades: Observar se todas as metas têm atividades planejadas. Verificar se a descrição dessa aba atende a todos os possíveis subitens do item 4.5.4. As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível. f) Plano de aplicação/memória de cálculo: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no Edital. g) Plano de desembolso: verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.		Verificar todas as abas do projeto no SUAP	
3. O coordenador pertence ao quadro de servidores do IFMG Campus Formiga? a) Verificar os requisitos de submissão caso o possível coordenador seja professor temporário (visitante ou substituto).		Ver no SUAP no link Servidores e no Anexo II	
4. O coordenador possui diploma de nível superior?		Ver no SUAP no link Servidores	

5. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		Ver no SUAP no link Servidores	
6. Verificar possíveis inconsistências apresentadas pela proposta em relação às definições expostas nas Seções 2, 3 e 4 deste Edital.			

LISTA DE ANEXOS

[ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DOS MEMBROS VOLUNTÁRIOS EVENTUAIS.](#)

[ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR/COORDENADOR DO PROJETO.](#)

[ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO PROJETO DE EXTENSÃO - PARCERIA INSTITUCIONAL \(CNPJ\).](#)

[ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO PROJETO DE EXTENSÃO - VOLUNTÁRIO IFMG \(CPF\).](#)

[ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO \(BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO\).](#)

[ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO.](#)

[ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO \(BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO\).](#)

Formiga, 28 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 28/10/2022, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1363512** e o código CRC **F0F337FF**.

23211.002154/2022-70

1363512v1